

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECEPCIONISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. – EPP. (Pregão Presencial nº. 39/2009 – Processo nº. 337.485).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG nº 782.043 SSP/PA e CPF nº 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I da Portaria nº 50, de 19 de abril de 2012 e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al” da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. - EPP**, com sede na Av. Valdomiro Rodrigues, nº 83, Ed. Cris, 1º andar, Centro, Lauro de Freitas - BA, CEP 42 700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 73.834.483/0001-01, telefone (71) 3083-4650, fax (71) 3083-4660, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **Dimas Coelho Campos**, RG nº 02.876.598-28 SSP/BA e CPF nº 317.589.405-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 337.485 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) dar nova redação ao Parágrafo sexto da Cláusula Oitava do contrato para vedar a possibilidade de compensação de horas não trabalhadas decorrente da falta do profissional no posto de trabalho não suprida por outro profissional;




- b) alterar a redação da Cláusula Doze do contrato para incluir a previsão de pagamento com base no valor da hora de serviço e no total de horas mensais realizadas pelos postos de trabalho, a partir da prorrogação da vigência do contrato;
- c) consignar os novos valores da hora de serviço (VHS) dos postos de trabalho em função do total de horas úteis apuradas, a contar da prorrogação da vigência do contrato, na forma dos Anexos A e B; e
- d) a prorrogação da vigência do contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O Parágrafo sexto da Cláusula Oitava do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA (...)

(...)

Parágrafo sexto - No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho, não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Doze do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DOZE – Os serviços serão prestados no horário de expediente do **CNJ**, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 6h e 22h, excluídos os feriados nacionais e forenses, observando, ainda, as seguintes condições:

- a) são considerados feriados forenses, ponto facultativo para o servidor público ou recesso forense:
 - a.1) segunda-feira de carnaval;
 - a.2) quarta-feira de cinzas;
 - a.3) quarta-feira e quinta-feira da Semana Santa;
 - a.4) 11 de agosto;
 - a.5) 28 de outubro;
 - a.6) 1º de novembro;
 - a.7) 8 de dezembro; e



- a.8) 20 de dezembro a 6 de janeiro.
- b) na quarta-feira de cinzas e no recesso forense de 20 de dezembro a 6 de janeiro poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho;
- c) caso haja funcionamento dos postos de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses, especificados nesta Cláusula, o **CONTRATANTE** não efetuará pagamento adicional, nem promoverá alteração do quantitativo de hora normal, uma vez que as horas desses dias já foram consideradas no cálculo do valor final do contrato;
- d) os postos de trabalho deverão cumprir jornada semanal de 40 horas, distribuídas de segunda-feira a sexta-feira, visando à compensação de jornada, em face da não prestação de serviços aos sábados;
- e) a jornada diária será distribuída conforme a necessidade do serviço e estará compreendida entre 6 horas e 22 horas, observando-se as regras da legislação trabalhistas quanto à jornada diária máxima permitida e ao intervalo intra-jornada;
- f) o valor unitário da hora de trabalho de cada posto de trabalho deverá estar consignado na planilha de formação de preços do contrato e será apurado pela divisão do custo anual do posto pelo número de horas úteis anuais;
- g) o efetivo valor unitário da hora de trabalho a que se refere a alínea anterior será calculado por ocasião da prorrogação do contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contados a partir do dia do novo período de vigência.
- h) o controle da quantidade de horas de serviços prestados pela **CONTRATADA** será realizado e supervisionado pelo **CONTRATANTE**, por meio de sistema eletrônico. Esse controle é exclusivamente de uso interno do **CONTRATANTE**;
- i) o faturamento da **CONTRATADA** será gerado com base no total de horas mensais realizados pelos postos de trabalho, apuradas pelo sistema eletrônico a que se refere a alínea anterior;
- j) a **CONTRATADA** deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho uma vez que as horas registradas que excederem às previstas para cada mês de execução do contrato não serão consideradas para fins de faturamento e pagamento.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia **2 de dezembro de 2012**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.



DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 30 de novembro de 2012

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**


Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral


Dimas Coelho Campos
Sócio-Administrador

ANEXO "A" AO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2009, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECEPCIONISTA (Pregão Presencial nº 39/2009 - Processo nº 337.485).

• QUANTIDADE DE HORAS ÚTEIS/MÊS/ANO

POSTOS COM ESCALA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

MÊS/ANO	Nº DE DIAS DE 2ª A 5ª FEIRA	Nº DE 6ª FEIRAS	Nº DE SÁBADOS	Nº DE DOMINGOS E FERIADOS	Nº DE FERIADOS FORENSES	TOTAL DE HORAS ÚTEIS ¹
02/dez/2012	16	4	3	6	1	156
Jan/2013	18	4	4	5	0	176
Fev/2013	14	4	4	5	1	141
Mar/2013	14	4	5	6	2	144
Abr/2013	18	4	4	4	0	176
Mai/2013	16	5	4	6	0	168
Jun/2013	16	4	5	5	0	160
Jul/2013	19	4	4	4	0	184
Ago/2013	17	5	5	4	0	176
Set/2013	17	4	4	6	0	168
Out/2013	18	4	4	4	1	176
Nov/2013	16	4	5	4	1	160
01 dez/2013	0	0	0	1	0	0
¹ 40 semanais – 8h de segunda a sexta-feira						1.985

ANEXO "B I" AO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2009, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECEPCIONISTA (Pregão Presencial nº 39/2009 - Processo nº 337.485).

MEMÓRIA DE CÁLCULO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 2 DE DEZEMBRO DE 2012.

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS		
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00
2	SESI / SESC	1,50
3	SENAI / SENAC	1,00
4	INCRA	0,20
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
6	F G T S	8,00
7	SAT (1%, 2% OU 3%) (*)	2,23
8	SEBRAE	0,60
TOTAL GRUPO A		36,03
9	13º SALÁRIO	8,93
10	FÉRIAS	8,93
11	ABONO DE FÉRIAS	2,98
12	AUXÍLIO DOENÇA	1,00
13	LICENÇA PATERNIDADE	0,02
14	FALTAS LEGAIS	0,82
15	ACIDENTE DO TRABALHO	0,03
TOTAL GRUPO B		22,71
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42
17	AVISO PRÉVIO	0,04
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,08
19	MULTA DO FGTS	4,35
TOTAL GRUPO C		4,89
20	INCIDÊNCIA DE A SOBRE B + (C - FGTS)	8,38
TOTAL DO GRUPO D		8,38
TOTAL DE ENCARGOS MENSAIS		72,01
AVISO PRÉVIO FINAL CONTRATO 23,33%		

BDI=((1+LB)*(1+DA)/(1-TR))-1			
LUCRO BRUTO (LB)		3,000%	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		2,000%	
TRIBUTOS			
TRIB	ALÍQUOTA	PARTIC	
IRPJ	COMPÕE O LB		0,000%
CSLL	COMPÕE O LB		0,000%
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
TOTAL DOS TRIBUTOS		8,650%	
BDI		15,000%	

RESERVA TÉCNICA	1,87%
ASSIST MÉDICA ODONTOLÓGICA	4,00

TOTAL DE HORAS ANUAIS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DE TRABALHO	1.985
--	--------------

40 horas semanais com jornada diária de 8 horas de segunda a sexta-feira.

CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE POR MÊS VT= CUSTO DA CONTRATADA						VALE ALIMENTAÇÃO	
PROFISSIONAL	SLR	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
RECEPCIONISTA	1.524,60	9,00	20,55	91,48	93,47	16,00	328,80

AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
7 dias de um mês	
((7/30)*100)%	23,33%

Valor Global da Planilha	2.571.674,40
---------------------------------	---------------------



ANEXO "B II" AO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2009, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECEPCIONISTA (Pregão Presencial nº 39/2009 - Processo nº 337.485).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 2 DE DEZEMBRO DE 2012.

Mão-de-obra					Insumos da mão-de-obra				RTC	BDI	VUM	VUA	VHS	VTM	VTA
POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	SLR	ADC	ENS 72,01%	VRF	VTR	AMO							
RECEPCIONISTA	40	60	1.524,60	0,00	1097,86	328,80	93,47	4,00	1,87%	15,00%	3.571,77	42.861,24	21,59	214.306,20	2.571.674,40
TOTAL		60								TOTAIS				214.306,20	2.571.674,40

LEGENDA

QHS	Quantidade de Horas Semanais - Jornada de Trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
SLR	Salário
ADC	Adicional
ENS	Encargos Sociais
VRF	Vale Refeição
VTR	Vale Transporte
UNF	Uniformes
AMO	Assistência Médica Odontológica Participação Patronal
RTC	Reserva Técnica
BDI	Bonificações e Despesas Indiretas
VUM	Valor Unitário Mensal
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço

CUSTO TOTAL

VALOR ANUAL	2.571.674,40
Valor Anual Estimado para Ressarcimento de Horas Suplementares	0,00
VALOR GLOBAL	2.571.674,40

